



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.416 -

EMENTA :- DETERMINA QUE TODAS AS RUAS DO BAIRRO SANTA CECÍLIA SEJAM MANTIDAS COM NÚMEROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 89, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a manter a denominação numérica de todas as Ruas do Bairro Santa Cecília, antiga Vila Operária, instituída quando de sua criação.

Artigo 2º :- Ficam revogadas todas as Deliberações e Leis Municipais que instituírem denominações adversas à prevista no artigo anterior.

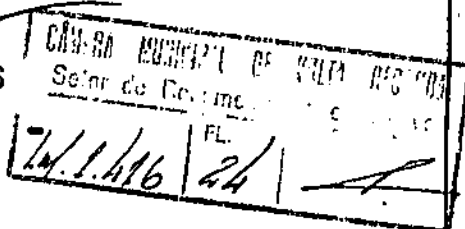
Artigo 3º :- Fica o Executivo Municipal obrigado, no prazo de 90 (noventa) dias a substituir as placas denominativas atuais pelas numéricas.

Artigo 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de abril de 1977



GEORGES LEONARDOS
Prefeito Municipal



Ref. Projeto de Lei 27/76

Autor - GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL

LL/
acc

